



Anexo I

MANUAL DE REPRESENTAÇÃO DO CAU/SP

Trata da representação do CAU/SP em vagas de colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que se reúnam de forma regular e tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição, tais como conselhos, comitês, câmaras técnicas, fóruns ou similares, em que tiver participação como membro efetivo ou convidado.

Setembro/2021



CONTEXTO

Considerando:

Que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) tem por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição;

Que compete ao CAU/SP “representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição”, conforme previsto inciso XXV do Art. 3º do Regimento Interno do CAU/SP;

Que compete às comissões ordinárias e especiais do CAU/SP “propor, apreciar e deliberar sobre a indicação de representantes do CAU/SP em organizações governamentais e não governamentais, no âmbito de sua competência e referentes à sua finalidade”, de acordo com o inciso XVI do Art. 91 do Regimento Interno do CAU/SP. As comissões temporárias do CAU/SP, por sua vez, tratam de temas diretamente relacionados aos conteúdos debatidos em instâncias colegiadas externas e, portanto, pelo seu caráter consultivo e durante seu período de vigência, também podem vir a indicar à Presidência representantes do CAU/SP para tais instâncias;

O objetivo de disseminar a importância da contribuição técnica do profissional da Arquitetura e Urbanismo para as diversas áreas que qualificam a vida urbana, tais como: saúde, educação, habitação, planejamento urbano, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade, patrimônio;

A extensão do território paulista e que, até 2020, o CAU/SP ocupava pouco mais de vinte assentos permanentes em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais e de órgãos não governamentais, resultando em uma representatividade incipiente face ao potencial de contribuição do CAU/SP nos 645 municípios do estado;

Que a ampliação da representação do CAU/SP em vagas de colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais e de órgãos não governamentais fomentará as relações do CAU/SP com as entidades, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e profissionais, em favor da profissão e da sociedade;

Que, neste contexto, faz-se necessário regulamentar a representação institucional do CAU/SP em vagas de colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais e de órgãos não governamentais da área de sua jurisdição, para que seja possível ampliar o número de assentos ocupados pelo CAU/SP, de modo que o representante atue ciente da figura jurídica



do Conselho e em consonância com o posicionamento da comissão afim à área de sua representação ou do Plenário do CAU/SP;

Que as deliberações das comissões ordinárias e especiais são publicadas no Portal da Transparência e, quando solicitado, poderão ser também divulgadas nos canais de comunicação do CAU/SP como decisões exclusivas das comissões, podendo servir de subsídio para a atuação dos representantes do CAU/SP em suas atividades e; em relação às comissões temporárias, o mesmo se aplica, no entanto, cabendo, antes da divulgação, a apreciação e deliberação de comissão ordinária ou especial afim ou Conselho Diretor;

A importância dos espaços de representação do CAU/SP serem ocupados por arquitetos urbanistas com domicílio ou atuação próximo ou no município, sobretudo pelo envolvimento, a vivência e o conhecimento das realidades locais, que qualificam sua atuação;

Que Comissões Especiais e Temporárias deliberaram ou manifestaram solicitações para participação ou verificação da existência de vagas para o CAU/SP junto a órgãos colegiados municipais e estaduais relacionados às suas áreas de atuação;

As deliberações da Comissão de Organização e Administração do CAU/SP (Deliberação nº 021/2021 COA-CAU/SP de 1º/09/2021); do Conselho Diretor do CAU/SP (Deliberação nº 042/2021 CD-CAU/SP de 20/09/2021); da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (Deliberação nº 048/2021 CPFi-CAU/SP de 22/09/2021) e; do Plenário do CAU/SP (Deliberação DPOSP nº 0436-04/2021 de 30/09/2021);

O presente **MANUAL DE REPRESENTAÇÃO DO CAU/SP** trata da representação do CAU/SP em vagas de colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que se reúnam de forma regular e tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição, tais como conselhos, comitês, câmaras técnicas, fóruns ou similares, em que tiver participação como membro efetivo ou convidado.

Visa, portanto, a normatização da representação a ser seguida por Arquitetos e Urbanistas designados pelo CAU/SP em tais instâncias, com o objetivo de promover o fortalecimento das dimensões representativa, participativa e de transparência do CAU/SP.



DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Às comissões ordinárias, especiais e temporárias, de acordo com sua finalidade e mérito, cabe apreciar e indicar conselheiro, empregado público, agente autorizado ou convidado e; à Presidência cabe designar, por convite, a representação do CAU/SP em conselhos, comitês, câmaras técnicas, fóruns ou similares em vagas de colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que se reúnam de forma regular e tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo assim como em órgãos não governamentais da área de sua jurisdição. ¹

QUEM PODE SER INDICADO E DESIGNADO

Podem ser indicados e designados: **arquitetos e urbanistas** que sejam conselheiros, suplentes de conselheiros, empregados públicos do CAU/SP, agentes autorizados ou convidados para representação do CAU/SP nas instâncias aqui mencionadas acima.

DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Ficam definidos como **critérios para indicação e designação** da representação externa do CAU/SP:

- I. Ser o indicado prioritariamente conselheiro titular e suplente de conselheiro;
- II. Ter o indicado, preferencialmente, residência ou atuação profissional na cidade ou região da representação; e
- III. **Ter o indicado experiência técnica na temática, especialmente nos casos das câmaras técnicas.**

Para efetuar indicações, o CAU/SP poderá consultar as entidades integrantes do CAU/SP, adotando os mesmos critérios acima descritos.

Em havendo mais de um conselheiro interessado na vaga caberá à Comissão ordinária, especial ou temporária afim definir o(s) nome(s) a serem indicados.

A designação do representante do CAU/SP terá validade durante a vigência do mandato do órgão para o qual foi designado, podendo ser reconduzido para um novo mandato ou substituído, a qualquer tempo, a critério do Conselho.

Caso o representante designado pelo CAU/SP precise se desligar de sua representação antes do encerramento do tempo de mandato, faz-se necessário comunicar o CAU/SP para que este siga os procedimentos para substituição e/ou comunicação ao órgão onde ocupa a vaga.



DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Após a designação, via ofício, do(s) representante(s) institucional(is) do CAU/SP para formalização da representação nas instâncias aqui tratadas, as relações para chamadas regulares para reuniões acontecerão entre a instância de representação (órgão colegiado externo) e os designados pelo Conselho (representante do CAU/SP).

A participação dos representantes do CAU/SP nessas instâncias se dará por meio de designação por convite e não será ressarcida pelo CAU/SP, mesmo que a representação seja em município diferente de seu local de domicílio ou atuação profissional.

DO ACOMPANHAMENTO DAS REPRESENTAÇÕES

O acompanhamento das representações do CAU/SP em órgãos colegiados externos abrange:

Consultas ao CAU/SP sobre determinado tema ou posicionamento: o representante designado pelo CAU/SP demandará por e-mail, quando necessário, consulta, por escrito ou por meio de reunião virtual, à comissão do CAU/SP afim sobre determinado tema ou posicionamento; a qual será encaminhada pelo coordenador da comissão junto aos demais membros da comissão;

Relatórios periódicos: o representante designado deverá encaminhar Relatório de Representação, conforme modelo do CAU/SP (ANEXO), ao coordenador do escritório descentralizado em que sua representação institucional se insere, em até 05 (cinco dias) úteis após cada atividade, por e-mail (o endereço eletrônico será informado ao representante junto com a formalização da designação).

Monitoramento da ação de representações do CAU/SP em órgãos colegiados externos: os coordenadores dos escritórios descentralizados convidarão regularmente, ao menos uma vez por semestre, os representantes do CAU/SP em sua regional para reuniões virtuais sobre os conteúdos dos relatórios de representação;

Encontros de representantes do CAU/SP: o Conselho organizará encontros periódicos com membros do conselho, representantes do CAU/SP em órgãos colegiados, coordenadores de escritórios descentralizados e outros funcionários do conselho, com o objetivo de promover o compartilhamento de experiências e debates sobre temas abordados nos órgãos colegiados do território paulista.

DAS RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE DO CAU/SP

Em função da representação institucional que exercerá, o representante deverá estar ciente:

- Da responsabilidade pelo comparecimento às reuniões dos órgãos colegiados em que estiver representando o CAU/SP ou, na sua impossibilidade, pela justificativa de ausência junto à instância de representação;
- Do dever de inteirar-se previamente do posicionamento da comissão afim à sua representação e/ou do plenário do CAU/SP sobre os temas que serão tratados nos colegiados externos.



- Do papel institucional da representação do CAU/SP em colegiados de órgãos externos, não devendo sobrepor interesses pessoais aos interesses institucionais do CAU/SP.
- Do dever de encaminhar Relatório de Representação (conforme ANEXO), ao coordenador do escritório descentralizado em que sua representação institucional se insere, em até 05 (cinco dias) úteis após cada atividade, por e-mail (o endereço eletrônico será informado ao representante junto com a formalização da designação).
- Da disponibilidade para dar devolutivas por meio da participação em reuniões, sem ressarcimento, das comissões ordinárias, especiais e temporárias do CAU/SP, dos escritórios descentralizados, ou em reuniões e encontros solicitados pelo Presidente.
- Da disponibilidade para participar de reuniões virtuais agendadas pelo coordenador do escritório descentralizado de sua regional do CAU/SP, ao menos uma vez por semestre, para tratar sobre os conteúdos dos relatórios de representação.
- Da disponibilidade para participar de encontros periódicos com membros do conselho, representantes do CAU/SP em órgãos colegiados, coordenadores de escritórios descentralizados e outros funcionários do conselho, com o objetivo de promover o compartilhamento de experiências e debates sobre temas abordados nos órgãos colegiados do território paulista.
- Da obrigatoriedade de comunicar o CAU/SP caso precise se desligar de sua representação antes do encerramento do tempo de mandato, faz-se necessário comunicar o CAU/SP para que este siga os procedimentos para substituição e/ou comunicação ao órgão onde ocupa a vaga.
- Da obrigatoriedade de seguir este Manual de Representação do CAU/SP; bem como da ciência sobre a não aplicação de diárias e auxílios.

DOS DEVERES DO COORDENADOR DO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO

Cabe ao coordenador do escritório descentralizado:

- Receber por e-mail os Relatórios de Representação enviados pelos representantes do CAU/SP;
- Alimentar o repositório de relatórios e documentos referentes às áreas de representação das regionais
- Realizar regularmente reuniões virtuais com os representantes do CAU/SP da regional, ao menos uma vez por semestre, sobre os conteúdos dos relatórios de representação.
- Promover reuniões entre representantes do CAU/SP e arquitetos urbanistas de entidades do CEAU, de Associações de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos e demais organizações, para orientação e promoção de debate sobre as pautas tratadas no âmbito dos órgãos colegiados da regional.
- Encaminhar periodicamente os Relatórios de Representação à SGO e um relatório dos debates promovidos nas reuniões realizadas na regional, para encaminhamento e ciência das comissões ordinárias, especiais ou temporárias afins.



DOS FLUXOS PARA DESIGNAÇÃO

A designação de representantes do CAU/SP para participação nas condições descritas neste manual deverá observar os seguintes fluxos:

A. Quando o órgão colegiado externo solicitar ao CAU/SP indicação para ocupar vaga:

A.1. A solicitação será encaminhada à Presidência ou a quem ela designar.

A.2. A Presidência, ou a quem ela designar, encaminhará à SGO informação com o nome do órgão colegiado, do município ou órgão não governamental e da área temática de que se trata a vaga para representante do CAU/SP e; se houver interessado(a), encaminhará o nome do(a) arquiteto(a) urbanista e mini currículo contendo informação se é conselheiro(a) do CAU/SP, atual vínculo ou ocupação, o local de moradia e atuação profissional do interessado, para apreciação da comissão ordinária, especial ou temporária afim;

A.3. A SGO encaminhará as informações descritas no item **A.2** para a comissão ordinária, especial ou temporária afim;

A.4. Após apreciação do(s) interessado(s) e/ou de nova proposição e definição da indicação, a comissão ordinária, especial ou temporária afim encaminha a indicação para a SGO;

A.5. A SGO encaminha a indicação da comissão ordinária, especial ou temporária afim para a Presidência, para que seja designado por convite o representante do CAU/SP;

A.6. A Presidência encaminhará para o órgão colegiado externo, por ofício, o nome do representante indicado pelo CAU/SP para formalização da designação.

B. Quando o CAU/SP fizer busca ativa de vaga em órgão colegiado externo para indicação de representante institucional:

B.1. Após a confirmação da vaga requisitada, deverá ser seguido o trâmite definido nos itens **A.2** a **A.6**

C. Quando se tratar de edital lançado por órgão externo no qual é disponibilizada vaga para representação:

C.1. Em caso de interesse do CAU/SP em pleitear a candidatura, caberá a Presidência iniciar o processo interno de acordo com os itens **A.2** a **A.6** e, após a indicação do representante, enviará a documentação necessária para a inscrição e posterior designação;

C.2. A Secretaria da Presidência, ou a quem ela designar, se incumbirá de providenciar a documentação para inscrição e dar o apoio necessário para oficializar a submissão da candidatura do CAU/SP.



Este Manual de Representação do CAU/SP será encaminhado por e-mail enviado pela Secretaria da Presidência, ou a quem ela designar, ao representante do CAU/SP juntamente com a confirmação de sua designação e o e-mail do coordenador do escritório descentralizado para o qual deverão ser encaminhados os Relatórios de Representação.



ANEXO - RELATÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

RELATÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO CAU/SP

1. Local e Data:

DATA	XX/XX/XXXX
REUNIÃO	XXXXXXXXXXXXXX
LOCAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Representação:

(Citar o nome do órgão colegiado externo)

3. Escopo/Contexto:

(Histórico e descrição da reunião)

4. Participantes:

(Relação dos principais participantes da reunião)

5. Objetivos:

(Objetivos da participação do representante do CAU/SP na reunião)

6. Programação:

(Pauta da reunião)

7. Relato:

(Exposição dos pontos abordados em cada tema, com justificativas, quando existentes)

8. Conclusão:

(Especificação dos encaminhamentos definidos; conclusões tomadas em conjunto pelos participantes, se houver; posicionamento do representante do CAU/SP; e demais observações e manifestação do representante sobre a reunião e assuntos debatidos)

Local, Data, Nome, Cargo